



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.0 - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço POR LOTE.

**FORNECIMENTO:** Por demanda.

**2.0- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.801 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, DECRETO ESTADUAL Nº. 33.965/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021 E DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021, LEI Nº 1.891/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

**3.0 -JUSTIFICATIVA**

Justifique-se a aquisição de cestas básicas na efetiva necessidade de viabilizar medidas de prevenção e controle da infecção pela COVID-19 , no âmbito do SUAS, e das suas consequências e desdobramentos em desfavor da população em risco, as quais devem ser implementadas por nossa Secretaria.

Considerando a Portaria 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a NT nº20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia do COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema único da Assistência Social.

Considerando o Decreto Estadual nº 510/2020, que declara a calamidade de emergência no Estado do Ceará.

Considerando o Decreto Estadual nº 33.955/2021, que prorrogam as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e a política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará.

Considerando o LEI MUNICIPAL Nº 1.801 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, DECRETO ESTADUAL Nº. 33.965/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021 E DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021, LEI Nº 1.891/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021, **que** prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas e direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no Município, onde um novo avanço preocupante da doença no Estado com aumento significativo de números de casos e internações tem se agravado e inspira cautela e atenção.

Considerando que a Secretaria de trabalho e da Assistência Social por realizar políticas públicas que atendem necessariamente a população de baixa renda e/ou situação de vulnerabilidade social , (Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social no âmbito Municipal) teve suas atividades consideradas essenciais e conseqüentemente ampliadas nesse período para também atender diretamente as famílias sem garantia de

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



renda devido a pandemia, ou seja, pessoas que estão impedidas de exercerem suas atividades econômicas habituais atingidas pelas consequências das medidas restritivas de combate a propagação do COVID-19.

Considerando que a situação excepcional da restrição de atividades econômicas em razão da emergência em saúde pública foi mais uma vez necessária, estando a maioria das atividades e setores com suas atividades suspensas, com previsão de abertura total das atividades econômicas somente quando a restrição do exercício de não atividades essenciais cessarem, faz-se necessário que o poder público realize opções efetivas no atendimento à população atingida pelas ações restritivas de Decretos Municipais para combater a pandemia do COVID-19.

Considerando que as lei mencionas, dispõe sobre a autorização legislativa para aquisição e distribuição de mantimentos de subsistência destinados as pessoas carentes do Município, que restringe as atividades econômicas e estabelece medidas preventivas e direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no Município, em razão da pandemia do COVID-19, atinge um considerável contingente de trabalhadores que estão impedidos de exercerem suas atividades econômicas habituais tais como: ambulantes, feirantes trabalhadores informais, motoristas de van, transporte escolar, diarista, garçons, atendente de lojas.

Considerando a convergência de público beneficiário e de objetivos das iniciativas da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, no sentido de garantir o direito humano a alimentação adequada em situações de calamidade e/ou emergência.

A aquisição de 15.000 cestas básicas solicitadas tem a característica da temporariedade perdurando até a data que estejam retornadas todas as atividades econômicas que se encontram suspensas por Decretos Estadual e Municipal.

Nesse sentido incluem-se essa aquisição e distribuição de cestas básicas no campo dos direitos socioassistenciais e integrantes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, os benefícios assistenciais-entre ele o benefício eventual-são provisões públicas de caráter temporário que se destinam a indivíduos e famílias que não podem satisfazer suas necessidades básicas com recursos próprios.

Segundo PEREIRA, os benefícios eventuais se configuram em três categorias, os compulsórios, "[...] porque são inegociáveis e infensos a opções quanto á obrigatoriedade de sua provisão, contidos no caput do art.22 [...]" , os de caráter facultativo, "{...} porque são sujeitos a opções quanto a sua provisão. Esses benefícios, previstos § 2º do art. 22 da LOAS, "podem" ser criados ' para atenderem necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, e, os subsidiários "[...] contidos no § 3º do art.22, que consistem numa transferência em dinheiro "no valor de 25% do salário mínimo para cada criança de até 06 anos de idade", tendo como critério de elegibilidade a renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário mínimo".(p, ) I 2-12,2010). No município de Russas, os BEs ofertados caracterizam-se enquanto compulsórios e facultativos.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Em relação a calamidade pública, importa destacar que o regulamento dos beneficiários eventuais, disposto no Decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007 define, em seu Art.8(...), parágrafo único(...), entende-se por calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida dos seus integrantes.

Nesse sentido, as normativas federais identificam as calamidades públicas como situações que causam perdas, riscos e danos a integridade pessoal e familiar razão pela qual demandam respostas imediatas do Poder Público como prestações de serviços eventuais. A ação da distribuição de cestas básicas objetiva complementar ações de garantir acesso a alimentos diante da situação de emergência e não caracteriza como ação continuada e tem caráter provisórios despesas de aquisição ocorrerão as custas da ação orçamentária.

#### **4.0-OBJETIVO**

Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cestas básicas, visando à formação de futura contratação, para atender as necessidades dos usuários de benefícios eventuais, atendidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO LOTE:**

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
<b>01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIFICADOS.</b>	<b>Unidades</b>	<b>15.000</b>

#### **GENEROS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
<b>01</b>	<b>Oleo de soja refinado: embalado em garrafa tipo PET transparente, com 900 ml do produto. Registro no Ministério da Saúde e validade de no mínimo 180 dias da entrega do produto.</b>	<b>GF</b>	<b>1</b>

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



02.	Biscoito tipo "Maria": Pacote de 400 gramas (3x1), acondicionado em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, validade de no mínimo 6 meses.	PCT	
03.	Biscoito salgado tipo "cracker" - pacote de 400g (3x1), acondicionado em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, validade de no mínimo 6 meses.	PCT	1
04.	Macarrão tipo espaguete: Sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Longo fino, cor clara. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de Insetos ou impurezas, registro no Ministério da Saúde, validade superior a 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	2
05.	Sardinha enlatada: contendo sardinha, água de constituição (ao próprio suco), Oleo comestível e sal, não contém glúten. Embalagem primária em lata contendo 125 grs, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Saúde. validade superior a 120 dias da data de entrega do produto.	LATA	1
06.	Açúcar Cristal Branco• Procedência: Obtido da cana de açúcar tipo cristal superior, c/ aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, ausência de características que não sejam próprias do produto. Qualidade com teor de sacarose de no mínimo 99 por cento, umidade máxima de 0,3 por cento, sem fermentação, insento de sujilidades, parasitas, materiais terrosos, descritos animais e vegetais, acondicionamento em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Validade mínima de 24 meses, a contar a partir da data de entrega, de acordo com a NTA-52/53 (Dec.12.486 (ie 20/10/78); Registro no Ministério da Agricultura. Pacotes de 01 kg e fardos fechados com 06 pacotes.	KG	2
07.	Arroz polido fino tipo A ou tipo 01: Apresentação do Alimento: ausência de sujidades, parasitoses, larvas, sem cheiro ou qualquer outra característica não específica do produto; Classificação: agulhinha, classe longo fino, tipo 1, beneficiado, polido. Embalagem: sacos plásticos atóxico, transparente; Peso : 1 kg , acondicionados em fardos com 30 pacotes, lacrado; Teor de Umidade: não superior a 13 por cento. Complemento: Registro no Ministério da Agricultura, validade do produto por até 11 meses a contar da data de entrega.	KG	2
08.	Café Pacote 250g - em pó homogêneo, tornado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentado moído. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 02 meses anteriores á data de entrega. De primeira qualidade, contendo Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café — ABIC. O produto deve ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/7B da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados e identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2
09.	Farinha de milho flocada: flocão de milho, pré-cozida, umidade inferior a 14 por cento, embalada em sacos plásticos de 500g, inviolados e sem mistura. Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	3
10.	Feijão Mulatinho, de 1º qualidade, sem presença de grãos mofoados ou quebrados, carunchados e torrados; ausência de qualquer outra característica não específica do produto, ausência de sujidades, parasitas, larvas, Embalagem de 01 Kg, fardos de 30 Kg, transparente, resistente, reforçada e Integra, com umidade não superior a 13 por cento, com carta de garantia do produto por 06 meses a contar da data de entrega, com Registro no MA.	KG	1
11.	Farinha de mandioca torrada: branca, tipo 1, seca fina com umidade não inferior a 13 por cento, embalada em saco plástico transparente com Identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Livre de insetos e impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade superior a 90 dias.	KG	1

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



12.	Leite de vaca integral em pó: Leite integral em pó, mínimo de 26 por cento de gorduras, enriquecido com 12 vitaminas e sais minerais, com aproximadamente 25G/100G, em balagem aluminizada, resistente, limpa e isenta de ferrugens, insetos, impurezas, deve conter na parte externa todas as informações do produto tais como lote, fabricação, validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, origem do produto e todas as informações nutricionais, cor e cheiro específicos, de fácil diluição e sem adição de açúcar. Pacotes de 500G. Registrado no ministério da agricultura, validade superior a 01 ano, a partir da data de entrega do produto.	PCT	1
13.	Sal Refinado iodado, embalagem de 01 KG e lotes fechados de 30KG e sem impurezas. Registro no Ministério da Saúde, e constituído de acordo com o decreto 75.697-MS. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	1
14.	Carne de Charque bovina dianteira, pct de 500G, em cubos, curada e seca. Embalagem atóxica em filme pet+pe transparente, flexível e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10KG. Descrição complementar: Registro no Sif/ouSic. Produto deve seguir a legislação vigente. Não será aceito JBEEF.	PCT	1

**\*A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS ITENS QUE COMPOEM A CESTA BASICA EM UMA ÚNICA EMBALAGEM, EM QUE A MESMA SEJA RESISTENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM VISIBILIDADE EXTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA.**

#### 5.0- JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MELHOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômico e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economicidade, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitara o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade** técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificações são **discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as pelas licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE UNICO poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos* ", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



**fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor a custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na Indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)'.**

Corroborado do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela Área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida a competitividade. (Acórdão 1.167/2012 — TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário — Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser ofertada sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, opta-se por adotar o critério de julgamento com divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Optou-se pelo Registro de preços, tendo em vista além da necessidade atual ocasionada pelo estado de calamidade gerada pela pandemia do COVID-19, situações de vulnerabilidade social e econômica como consequência de todo esse período de desgaste. Dessa forma, o lastro maior da

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA AMOSTRA:**

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos licitados sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

**A Unidade Gestora deverá se valer da análise técnica dos bens licitados, antes da declaração de vencedor do licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.**

Para atendimento do exigido no item anterior, o licitante provisoriamente declarado vencedor **DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS** conforme especificação abaixo. A apresentação da amostra por parte da licitante provisoriamente declarada vencedora deverá ser realizada **em até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação da Pregoeira (sessão eletrônica), a ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00min.**

Juntamente as amostras dos itens solicitados (e corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item, do lote e do número deste pregão, devidamente condicionais em embalagem de acordo com as especificações deste edital) deverão ser acompanhadas das **fichas técnicas ou declarações com informações sobre a composição nutricional do produto, assim como laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária.**

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Tal exigência assegura garantir a qualidade dos alimentos ofertados junto aos programas de alimentação atendidos por esse município.

As amostras solicitadas dos itens discriminados no subitem supra, deverão estar todas identificadas individualmente, com uma etiqueta que contenha as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante;
- b) Número do item;
- c) Número do lote;
- d) Nome dos itens apresentados como amostra;
- e) Número do pregão de referência;
- g) Órgão licitante. (Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Município de Russas/CE).

Os produtos apresentados como amostras, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao fim da avaliação técnica.

A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste edital, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;

A amostra que apresentar divergências de qualidade inferior em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;

A amostra que apresentar divergências de qualidade superior em relação a algum item da especificação constante da proposta, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar, poderá ser aceita, caso essa vantagem inexista a licitante terá sua proposta desclassificada;

A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo estipulado será desclassificada;

Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra;

Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

A licitante que não entregar as amostras para os itens solicitados neste termo de referência terá sua proposta de preços desconsiderada para efeito de julgamento daquele lote.

Serão analisados, além da qualidade a conformidade da embalagem com a legislação vigente, onde deverão constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número de Registro na entidade competente.

As amostras serão submetidas a testes de preparo, rendimento e qualidade, onde serão avaliadas por servidor ou Comissão Técnica responsável, os quais expedirão parecer **Favorável ou Desfavorável** a amostra avaliada, de acordo com especificações descritas neste termo de referência e resultados deste teste.

**Será desclassificado o licitante que não apresentar amostra ou tiver sua amostra rejeitada por laudo técnico.** No caso de reprovação das amostras, as mesmas não poderão ser substituídas.

Os gêneros alimentícios apresentados como amostra poderão ser manuseados e não serão devolvidos ao licitante ao final da avaliação técnica;

**Todas as fichas e laudos deverão ser autenticados em cartório.**

#### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

#### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

**B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.5” acima.

**C) REGULARIDADE FISCAL**

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

**I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

**II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

**III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.**

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura);

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

**D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação,

**DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Para o fornecimento dos serviços serão emitidas ordens de serviços, em conformidade com as propostas vencedoras.

A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrentes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal.

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s)

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

### **DO CONTRATO:**

O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o detentor da ata de registro de preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

O contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro do ano vigente da sua assinatura**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O contrato não poderá ser firmado quando:

1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os produtos licitados passarão por devida aprovação, a ser realizada por membros da Prefeitura Municipal de Russas, para que os mesmos possam dar atesto, de que os produtos condizem com o almejado para contratação, objeto deste certame.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento.

O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Russas/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Substituir, às suas expensas, o produto fornecido em que se verifiquem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regular;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

**GESTOR DO CONTRATO:**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**